



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 57.706/2008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2008

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005 3.931/2001, bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos que compõem o sistema de captação, geração, visualização e gravação digital de imagens, para diversas unidades deste Regional, conforme especificações constantes do Anexo III.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.bb.com.br

DATA: dia 18 do mês de dezembro do corrente ano.

HORÁRIO: 09:00 h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa até às 11:00h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4-Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4-As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de

Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso".

4.5.1 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região ou qualquer agência do Banco do Brasil.

4.5.2 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do item 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 05/12/2008, até às 08:00 horas do dia 18/12/2008.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **18/12/2008** às 09:00 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital, deverá ser formulada e enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, prevista no item 5.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.1.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.1.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.1.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.1.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte,

que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.1.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.1.6 e 6.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.1.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.1.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.1.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço por lote originalmente apresentada.

6.1.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída no subitem 6.1.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.1.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha

apresentado o lance de menor preço lote, para que seja obtido preço melhor.

6.1.13 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.1.14 - Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.1.15 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.1.16.- O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2008 - PROCESSO Nº 57.706/2008

6.1.17 - A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

- a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) preços em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso: 1 - Preço unitário para registro, por equipamento relacionado nos lotes, bem como preço total.
- c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração,

emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

d) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;

e) marca, modelo e referência técnica que bem identifique o produto cotado;

f) preço unitário e total do item cotado;

g) prazo de entrega do produto não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho emitida por este Regional;

h) prazo de garantia dos aparelhos não inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo;

6.1.18 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.19 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos bens e prazo de garantia fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, no subitem 6.1.17, alíneas "d", "g" e "h". Tais circunstâncias não ensejam desclassificação.

6.1.20 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será

desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.1.11 e 6.1.14;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item 24.1.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da sede do licitante.

8.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo **constante nos anexos I e II** deste edital;

8.5 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

8.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.6 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte dar-se-á mediante apresentação de declaração, conforme modelo no anexo V deste edital.

8.7 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove:

a) Para os interessados em participar do **LOTE 1**: aptidão para o fornecimento de câmeras de segurança e seus acessórios, compatíveis com os descritos no anexo III deste edital;

b) Para os interessados em participar do **LOTE 2**: aptidão para o fornecimento de equipamentos de informática e seus acessórios, compatíveis com os descritos no anexo III deste edital

c) Para os interessados em participar do **LOTE 3**: aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis com os descritos no anexo III deste edital.

8.9 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.10 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.11 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.12 Os documentos exigidos no item 8.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.16.

8.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.14 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15 A prerrogativa regulamentada no item 8.13 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.16 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas corridas a contar da declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1. O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada será automaticamente concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3.2. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. As razões de recursos deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo "documentos".

9.4. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

9.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Tribunal.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

12.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº. 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

12.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

12.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

12.7 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.9 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Assinar a Ata de Registro de Preços.

b). Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no item 24.1;

c) Substituir o produto em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste edital, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1 A CONTRATADA não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o TRT.

11.6. O TRT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como CONTRATANTE, durante a execução do contrato a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis.

15.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL) DO CONTRATO

15.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à Secretaria Administrativa a emissão de Nota de Empenho para efetivar a compra de equipamento.
- b) Solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual.
- c) Solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

- d) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do equipamento, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados.
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

15.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.0. FORMA DE FORNECIMENTO

16.1 A fornecedora dos equipamentos registrará em sua proposta os preços unitários e totais de cada item integrante dos lotes, apresentando em seguida o total geral de cada lote (ANEXO III).

16.2 Durante a vigência da ata de Registro de Preços, a contratante emitirá notas de empenho que poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax e/ou correio eletrônico;

16.3 Os equipamentos, objeto deste processo deverão ser entregues no Setor de Informática do TRT da 19ª Região, à Av. da Paz, 2076, 5º andar, Centro, Maceió-AL.

16.4 Os equipamentos em questão deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, delas constando os valores unitário e total, descrição e a quantidade de aparelhos, deverão ser novos, saídos da fábrica, com suas embalagens originais e sem nunca terem sido utilizados.

16.5 Se os equipamentos entregues não corresponderem às condições exigidas no Edital serão devolvidos à fornecedora.

16.5.1 O fornecimento dos equipamentos cujos preços serão registrados através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da Ordem de Compra (OC) correspondente.

16.5.2 Cada Ordem de Compra (OC) conterá, sucintamente:

- a) N°. da ata de registro de preços
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto;
- d) número de ordem anual;
- e) valor;

f) garantia contratual, se for o caso.

17.5.3 A nota de empenho e a Ordem de Compra (OC) poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.

18.0. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18.1 O recebimento dos equipamentos objeto deste edital será confiado ao Gestor do Contrato e/ou seu substituto legal, dar-se-á mediante atesto na nota fiscal respectiva e em conformidade com o que dispõem os arts. 75 e 76 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;

b) definitivamente, após a constatação da adequação do material às condições especificadas no Edital.

18.2 Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser aplicada penalidade.

18.2.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

18.3 Os produtos objeto deste procedimento deverão ser entregues no seguinte endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

Serviço de Informática

Fórum Pontes de Miranda, 5º andar,

Avenida da Paz, 2076 - Centro - CEP 57020 440 - Maceió - AL

Tel.: (82) 2121-8285 Fax: (82) 2121-8160

18.4. Os produtos serão novos e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade dos produtos. Deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manual, guia de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

18.5. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos dispositivos de acordo com as características técnicas descritas no edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

18.6. Os produtos serão inteiramente recusados pelo TRT nas seguintes condições:

- a) caso tenham sido entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) caso apresentem defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

18.7. No caso de recusa do produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

18.8 O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após o recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal pelo Gestor do contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de quitação de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, ambos expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão de Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro - INSS;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Nota fiscal de venda/fatura discriminativa;

18.8.1 A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

18.8.2 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007 ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento;

18.8.3 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima;

18.8.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

18.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 os preços deverão ser cotados em reais e serão irrealizáveis.

19.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3931/2001.

19.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

20.0 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços objeto deste edital vigorará durante o período de 12 meses.

20.2 Antes da assinatura da ata, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

20.3 Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

21.0 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1. A CONTRATADA, juntamente com a prestadora dos serviços de assistência técnica indicada na proposta vencedora, prestará suporte de serviços que compreenderá a assistência técnica durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, e suporte técnico referente ao uso de recursos dos produtos e de solução de problemas, sem qualquer ônus adicional ao TRT.

21.1.1. A CONTRATADA deverá indicar expressamente a empresa que prestará os serviços de assistência técnica.

21.2. A CONTRATADA e/ou a prestadora de serviços de assistência técnica por ela indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças e serviços. Tal assistência pode ser prestada nas dependências da CONTRATANTE ou nas da Contratada, devendo restabelecer o correto funcionamento do equipamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ou no indicado em sua proposta, se inferior. O Atendimento, se prestado nas dependências do CONTRATANTE, dar-se-á em horário comercial - segunda a sexta das 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis. O prazo para esse atendimento inicial é de até 24 horas, contadas do efetivo chamado técnico, que será feito por: telefone ou pessoalmente; via fax e/ou e-mail, no horário comercial, ou da data da remessa do equipamento à Contratada.

21.2.1. A assistência técnica, durante o período de garantia, cujo início será contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, incluirá peças e serviços, cabendo ao CONTRATANTE a remessa do equipamento ao representante autorizado pelo fabricante a proceder aos reparos.

21.2.2 Caso não tenha sido reparado o equipamento após o final do prazo estipulado neste item, a CONTRATADA se obrigada a substituí-lo integralmente, sem ônus para o TRT, por um equipamento novo, com as mesmas especificações das do objeto deste Termo.

21.2.3. Caso essas condições não sejam atendidas dentro dos prazos estipulados, a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas no edital.

21.3. Proceder, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, a substituição e/ou reparo do equipamento ou parte dele que apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento durante o período de garantia, ressalvados os casos de força maior ou mau uso do mesmo.

21.4. É facultado ao fornecedor, durante o período de garantia, prestar manutenção preventiva, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, devendo ser observado, para tanto, o cronograma a ser elaborado em comum acordo com o Serviço de Informática.

21.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRT.

21.6. Não será permitido ao pessoal da contratada o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao local onde instalado o equipamento.

21.7. É da responsabilidade da Contratada e/ou da empresa indicada para a assistência técnica:

a) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos produtos;

b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;

c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT;

d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

22.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

- a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:
 1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- c) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0 DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

2. MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

3. MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato;

4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,

6. O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou termo contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após convocada pelo TRT da 19ª Região, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista na alínea 7, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

24.0 DAS GENERALIDADES

24.1 Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

24.2 A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

24.3 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

24.4 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

25.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

25.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

25.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

25.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

25.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

25.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

25.9 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo II - declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; anexo III - Especificações Técnicas; Anexo IV Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP); Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e anexo VII - minuta do contrato.

Maceió, 02 de dezembro de 2008.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

**Processo nº. 57.706/2008
Pregão Eletrônico nº. 47/2008**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório nº. 57.706/2008, Pregão
nº. 47/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

Processo nº. 57.706/2008
Pregão nº. 47/2008

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 57.706/2008
Pregão nº. 47/2008

_____, inscrito no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
Processo n°. 57.706/2008
Pregão n°. 47/2008

LOTE 1: CÂMERAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	<p style="text-align: center;">Câmeras IP SpeedDome</p> <p>Linha de câmeras de rede projetada para o uso em aplicações de vigilância através de imagens, em locais onde há necessidade de seguir objetos em movimento a uma grande distância e de considerar detalhes da imagem.</p> <ul style="list-style-type: none">• dotada de lente auto-focus;• zoom óptico de 35x e zoom digital de 12x;• possuir estabilizador da imagem eletrônica (EIS) e alcance dinâmico 128x largo (WDR);• ter elevada precisão com movimento em velocidade de 0.05°/segundos permitindo seguir um objeto a grande distância;• velocidade mínima da bandeja de 450°/segundo permitindo movimentos rápidos;• até 25 ips, resolução de até 768x576;• suporte simultaneamente os formatos Motion JPEG e MPEG-4,• gestão avançada de eventos e completo leque de funções de segurança;• condições de iluminação desde 0,3 lux, caixa de proteção externa, com tecnologia PoE;• capacidades para permitir a monitoração de objetos distantes, com visualização de detalhe.• permitir zoom imediato a qualquer parte desejada de uma cena.• varredura progressiva fornecendo imagens bem definidas e objetos em movimento sem distorção;	4	Un

2	<p>Caixa de Proteção para SpeedDome</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caixa de proteção de câmera IP para ambientes ao ar livre, assim como, em circunstâncias internas que se apresentem úmidas, frias ou empoeiradas; • deve fornecer proteção de IP65-class contra poeira e água; • deve possuir proteção solar através de ventilador, permitindo que a câmera opere em temperaturas que variem de °C 50 a -°C 20; • deve possuir bolha de proteção em vidro acrílico preto desobstruído ou semitransparente; • deve possuir passagem protetora interna para cabos e ser fácil de instalar em tetos e em paredes. 	4	Un
3	Controlador das Câmeras SpeedDome	4	Un
3	<ul style="list-style-type: none"> • controlador de fiscalização de vídeo projetado para as aplicações desenvolvidas para os sistemas de vigilância e vídeo IP; • deve possuir sensibilidade que permita a operação rápida, flexível e segura com as câmeras da rede, com funções de movimento vertical, horizontal e zoom; • possuir manche de efeito “hall three”, no mínimo 12 teclas programáveis e conexão USB diretamente ligado ao computador central. • deve integrar-se sem emenda com toda a plataforma de software e vídeo que reconheça as entradas do manche através de DirectX de Microsoft. • permitir fácil instalação através da conexão direta do manche a porta USB do computador de monitoramento e controle das câmeras SpeedDome. 	4	Und
4	<p>Câmaras Fixas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para uso em rede (IP) para visualização e monitoração de áreas internas e externas com tecnologia PoE; • Possuir Sensor de Imagem de 1/4” Micron Progressive Scan RGB VGA CMOS com Lente de 4.0 mm, F2.0; 	60	Un

- O ângulo de visão horizontal deverá ser de 55°;
- a iluminação mínima deverá ser de 1 lux, F2.0;
- Possuir compressão de vídeo em Motion JPEG e MPEG-4 Part 2 (ISO/IEC 14496-2) com estimativa de movimento. Em MPEG-4 deverá possuir as seguintes profiles: Advanced Simple Profile and Simple Profile;
- suportar 7 níveis de resolução, sendo a maior de 640x480;
- O número de quadros por segundo deverá ser de até 30 frames por segundo em todas as resoluções;
- Deverá poder transmitir simultaneamente em Motion JPEG e MPEG-4;
- Possuir frame rate e largura de banda controláveis;
- As configurações de imagem deverão possuir 100 níveis de compressão, nível de cor, brilho, sharpness, balanço de brancos configuráveis;
- Possibilitar overlay de hora, data, texto, imagem;
- Possuir entrada de áudio embutida;
- Possuir alarme de áudio configurável por nível de detecção;
- A segurança deverá possuir níveis de acesso múltiplo de utilizador com protecção por senha para até 10 utilizadores com acesso simultâneo, porém deverá poder ter um número ilimitado de utilizadores caso seja utilizado multicast (MPEG4);
- Em caso de alarmes e eventos disparados por detecção de movimento multi-janela, deverá poder fazer upload de imagem por FTP, email e http e notificação sobre TCP, email, HTTP e saída externa;
- Possuir buffer de 4MB para pré e post alarme em MPEG4;
- Deverá possuir os conectores: Ethernet 10BaseT/100BaseTX, RJ-45; Terminal block para 1 alarme de entrada e 1 de saída; Entrada para fonte de alimentação;
- possuir alimentação de 4.9 a 5.1 V DC max 3.5W ;
- Possuir energização com operação integrada Power over Ethernet (PoE) diretamente no equipamento;
- Pode operar em condições de temperatura de 5 - 50 °C e umidade 20 - 80% RH (sem condensação);

	<ul style="list-style-type: none"> • A atualização de firmware deverá poder ser feita via FTP ou HTTP; • Possuir condições de fazer backup e restauração de configuração; • Deverá ter um servidor Web integrado, possibilitando o acesso a imagem da câmera por navegador WEB; • Deverá possuir os seguintes protocolos: IPv4, IPV6, HTTP, HTTPS, TCP, ICMP, RTSP, RTP, UDP, IGMP, RTCP, SMTP, FTP, DHCP, UPnP, Bonjour, ARP, DNS, DynDNS, SOCKS, NTP; • Deverá vir acompanhada de CD com ferramentas de instalação, Manual de Utilizador e fonte de alimentação e Licenças MPEG-4 (1 encoder, 1 decoder) e MPEG-4 decoder (Windows) <p><u>Lentes</u></p> <p>CCD : 1/4 Distância focal : 4,0 mm Ângulo de Visão Horizontal : 55° Íris : Automática Foco : Manual Zoom : Manual</p>		
5	<p>Caixa de proteção para Câmaras Fixas</p> <p>Caixa que protege as câmeras de rede IP em circunstâncias internas e adversas, construída em alumínio fundido, oferece proteção contra poeira e chuva pesada. Deve oferecer um bom isolamento térmico, operar em temperaturas abaixo de °C -20, possuir possibilidade de uso de vários suportes e acessórios.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricada em alumínio fundido; • Proteção lateral em ABS; • Cor RAL9002; • Três glândulas de cabo removíveis (2xPG9 & 1xPG11); • Compatível com a câmera proposta; • IP66 avaliado (com glândulas de cabo); • Temperatura de funcionamento: -20°C a 50°C. 	60	Un

LOTE 2: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	<p>Servidor de Imagens</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador Quad-Core 64 bits, 2,00 GHz, no mínimo, com um processador Intel Xeon ou AMD Opteron;• Chipset Intel G965 Express, ou similar;• Memória: 4 GB DDR2, 667 MHz, expansível a 16 GB ou acima;• Placa vídeo PCI Express 256MB ou equivalente;• Capacidade de armazenamento instalada de 2 TB;• Interface de rede Ethernet 10BASE-T/100 BASE-T/1000 BASE-T• Mínimo de 4 portas USB 2.0;• Unidade de leitura e gravação de mídias padrão DVD e CD;• Chassi em torre com possibilidade de uso em rack de 5U; permita acesso a componentes internos sem ferramentas; possibilite o uso de dois processadores;• Teclado, Mouse e Joystick, com conexão USB	4	Un
2	<p>Terminal de Monitoramento</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador Dual-Core, 2,0 GHz, no mínimo, com um processador Intel ou AMD;• Chipset Intel G965 Express, ou similar;• Memória: 2 GB DDR2, 800 MHz, expansível a 8 GB ou acima;• Placa vídeo PCI Express 256MB ou equivalente;• Capacidade de armazenamento instalada de 250 GB;• Interface de rede Ethernet 10BASE-T/100 BASE-T/1000 BASE-T	4	Un

	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 4 portas USB 2.0; • Unidade de leitura e gravação de mídias padrão DVD e CD; • Chassi em torre com possibilidade de uso em rack de 5U; permita acesso a componentes internos sem ferramentas; • Teclado, Mouse e Joystick, com conexão USB 		
3	<p style="text-align: center;">Monitor LCD</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tela plana de 42"; • Diagonal visual: 106,68cm; • Formato de tela: 16:9; • Contraste: 10.000:1; • Brilho: 500 cd/m²; • Resolução: 1920 x 1080 pixels; • Ângulo de visão: 178° x 178°; • Tempo de resposta: 5ms; • Imagem HDTV ready Full HD; • Progressive scan; • Sistema Digital Comb Filter; • XD Engine; • Super IPS Technology; • DCDi; • Áudio Mono/AV ST/Real ST com Estéreo Potência; • RMS de 20W; • Característica PIP com 2 sintonizadores; • Duas conexões de entrada V-Componente aceitando sinais de até 480i + 480p +1.080i + 1.080p; • Sistema Double Window; • Saída de áudio variável e uma saída de áudio e vídeo; • Entradas: 1 p/PC; 1 p/DVI, 1 de áudio e vídeo; 1 	4	Un

	<p>S-Vídeo; 1 áudio p/PC e 1 RS-232C, 2 HDMI;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma antena (RF); • Consumo: 250W; • Alimentação: 100~240V 		
4	<p style="text-align: center;">Switch</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com 24 portas UTP 10/100 Mbps e operação full duplex para cada conexão; • Deve prover serviços de IP, baseado em VLANs e VoIP; • Compatível com os padrões IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u 100BASE-TX, IEEE 802.3x controle de fluxo, IEEE 802.3ab 1000BASE-T; • 2 portas com interface combo 10BASE-T/100BASE-TX/ 1000BASE-T; • Disponha de tecnologia PoE, com 24 conectores (PoE) RJ-45 in-line para 10BASE-T e 100BASE-TX (extremidade-extensão); • Buffer com capacidade de 2,5Mbps; • Desempenho de 4,8Gbps; • Atender 8K endereços MAC; • Permitir a montagem em Rack de 19”; • Seja acompanhado de 2 conversores para conexões em fibra ótica high-density, padrão SFP GBIC para conectividade 1000BASE-SX, com conectores LC, capaz de suportar cabos de fibra 50um e 62,5 um multimodo; • Alimentação: 100~127/200~240V 	8	Un
5	<p style="text-align: center;">Nobreak</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência: 1200VA; • Autonomia: 30 minutos; • Tensão de entrada: 220V; • Tensão de saída: ~110V, em cada uma das conexões; 	8	Un

	<ul style="list-style-type: none"> • Microprocessado; Estabilizado; • Tempo de transferência: menor que 1ms; • Frequência de Entrada: 60Hz+/- 5%(opcionalmente 50Hz); • Forma de Onda: Senoidal; • Porta de comunicações: RS-232; • Tipo de Bateria: Selada, Livre de Manutenção; • Proteção em 4 níveis: <ul style="list-style-type: none"> ○ Contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático; ○ Contra sobrecarga e curto circuito (inversor); ○ Contra surtos de tensão entre fase e neutro; ○ Contra descarga total das baterias; • Circuito desmagnetizador; • Chave Liga/Desliga embutida. 	
--	--	--

LOTE 3: PRODUTOS AUXILIARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	<p style="text-align: center;">Console de Operação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Montagem totalmente modular com design para acoplamentos; • Tampos e prateleiras superiores em madeira (aglomerado) de 30mm, conforme DIN 68761, revestidos em laminado melamínico tipo post-forming; • Tampas dos elementos tubulares, manípulos de ajuste, tampinhas de furos, e puxadores das gavetas em termoplástico injetado; • Calhas de cablagem horizontais integradas na estrutura, com sistema para montagem de componentes de instalação e para montagem de acessórios em geral; • Estruturas verticais em alumínio extrudado, com canais de cabos verticais em alumínio 	6	Un

	<p>(extrudado), articuláveis e extraíveis;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tampos com entrada de cabos e com borda frontal ergonômica; • Tratamento especial e anti-oxidante das chapas e alumínio, através de fosfatização à base de zinco e cromatização; • Suporte (braços) do tampo em chapa de aço dobrada com 3 mm de espessura, e travessas em chapa de aço; • Capacidade estática dos tampos e prateleiras superiores de até 150 Kg cada nível; • Acesso para canal de cabos em todos os níveis da estação de trabalho; • Pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster com espessura média de 80 microns e grau de aderência GRO, conforme DIN 53156; • Acabamento: Cor Cinza, Elementos estruturais e tampo em cinza RAL 7035, elementos de design (tampos e suportes) em cinza RAL 7035. 		
2	<p>Estruturas para Vídeo Wall e LCD</p> <ul style="list-style-type: none"> • Montagem totalmente modular com design para acoplamentos; • Tampas dos elementos tubulares, manípulos de ajuste, tampinhas de furos, em termoplástico injetado; • Calhas de cablagem verticais integradas na estrutura, com sistema para montagem de componentes de instalação e para montagem de acessórios em geral; • Estruturas em alumínio extrudado, com canais de cabos verticais em alumínio (extrudado), articuláveis e extraíveis; • Tratamento especial e anti-oxidante das chapas e alumínio, através de fosfatização à base de zinco e cromatização; • Suporte em chapa de aço dobrada com 3 mm de espessura, e travessas em chapa de aço; • Capacidade de carga de até 50 Kg; • Pintura eletrostática a pó a base de resina 	6	Un

	<p>poliéster com espessura média de 80 microns e grau de aderência GRO, conforme DIN 53156;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento: Cor Cinza, Elementos estruturais em cinza RAL 7035, elementos de design (tampas e suportes) em cinza RAL 7035. • Placas com fixação universais para todos os tipos de monitores Plasma / LCD. 		
3	<p>Patch Panel</p> <ul style="list-style-type: none"> • Patch panel Gigalan Cat 5e e 24 posições; • Capacidade de oferecer proteção extra contra ingresso e egresso de EMI (indução eletromagnética) e RFI (interferência por rádio frequência); • Fornecido sem os conectores categoria 5e Blindado (descarregado); • Possuir vínculo elétrico de aterramento de todos os conectores Categoria 5e Blindado instalados; • Possuir pino traseiro com rosca para conexão do terminal de aterramento da carcaça; • Permitir a fixação e direcionamento dos cabos do sistema horizontal em sua superfície traseira; • Possibilitar a retirada da placa de encaixe dos conectores Categoria 5e Blindado, facilitando a instalação, manobra e expansão da rede; • Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D, altura de 1U e profundidade de 90 mm; • Permitir a instalação diretamente sobreposta de uma unidade sobre a outra no rack; • Fornecido com parafusos e arruelas para fixação no rack e porca e arruela para fixação do terminal de aterramento da carcaça; • Incluir 24 conectores blindados; • Compatível com o conector Categoria 5e Blindado. 	8	Un
4	<p>Rack</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionado em aço; 	8	Un

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta;• Possuir resistência e proteção contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos(EIA – 569);• Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;• Possuir altura de 2U e capacidade para carga de 50 kg;• Permitir fixação em rack fechado;• Fornecida com parafusos para fixação em rack. | |
|---|--|

ANEXO IV
Processo nº. 57.706/2008
Pregão nº. 47/2008

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

ANEXO V
PROCESSO Nº 57.706/2008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2008
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

.....
.....
....., inscrita no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF no ..
....., DECLARA, para fins
do disposto no **subitem 4.5 do Pregão Eletrônico nº 47/2008**,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
Que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do
artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....
(data)

.....
.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira
juntamente com os envelopes nº 01 e 02 , pelas empresas que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº
123/2006.

ANEXO VI
Processo nº. 57.706/2008
Pregão nº. 47/2008

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2008, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente _____, são registrados os preços para eventual fornecimento dos produtos/materiais abaixo citados, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão acima citado, celebrado entre o TRT 19ª Região e a empresa, _____, com endereço _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, de acordo com o resultado do Pregão nº 47/2008.

a) O prazo máximo admitido para entrega dos materiais objeto deste edital é de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega das peças, para análise por parte do Contratante.

b) A Ata de Registro de Preços vigorará durante o período de 12 meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

c) O prazo para garantia dos equipamentos é de 36 meses, contado da data constante no termo de recebimento definitivo.

LOTE 1: CÂMERAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	P.U R\$	P.TOTAL R\$
1	Câmeras IP SpeedDome	4	Un		
	Câmeras IP SpeedDome Linha de câmeras de rede projetada para o uso em aplicações de vigilância através de imagens, em locais onde há necessidade de seguir objetos em movimento a uma grande distância e de considerar detalhes				

	<p>da imagem.</p> <p>Demais especificações: Anexo III - Especificações Gerais dos Produtos</p>				
2	<p>Caixa de Proteção para SpeedDome</p> <p>Caixa de proteção uso externo para SpeedDome com suporte, acessórios e adaptadores.</p> <p>Demais especificações: Anexo III - Especificações Gerais dos Produtos.</p>	4	Un		
3	<p>Controlador das Câmeras SpeedDome</p> <p>Controlador de fiscalização de vídeo projetado para as aplicações desenvolvidas para os sistemas de vigilância e vídeo IP.</p> <p>Demais especificações: Anexo III - Especificações Gerais dos Produtos.</p>	4	Un		
4	<p>Câmaras Fixas</p> <p>Câmeras fixas de rede (IP) para visualização e monitoração de áreas internas e externas com tecnologia PoE.</p> <p>Demais especificações: Anexo III - Especificações Gerais dos Produtos.</p>	60	Un		
5	<p>Caixa de proteção para Câmaras Fixas</p> <p>Caixa de proteção uso interno e externo para Câmeras fixas de rede (IP) com suporte, acessórios e adaptadores.</p> <p>Demais especificações: Anexo III - Especificações Gerais dos Produtos.</p>	60	Un		

LOTE 2: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	P.U R\$	P.TOTAL R\$
1	<p>Servidor de Imagens</p> <p>Processador Quad-Core 64 bits, 2,00 GHz, no mínimo, com um processador Intel Xeon ou AMD Opteron.</p> <p>Demais especificações: Anexo III - Especificações Gerais dos Produtos.</p>	4	Un		
<u>2</u>	<p>Terminal de Monitoramento</p> <p>Processador Dual-Core, 2,0 GHz, no mínimo, com um processador Intel ou AMD, Memória: 2 GB DDR2, 800 MHz; HD de 250GB.</p> <p>Demais especificações: Anexo III Especificações Gerais dos Produtos.</p>	<u>4</u>	<u>Un</u>		
<u>3</u>	<p>Monitor LCD</p> <p>Monitor LCD 42" tela plana, resolução 1920 x 1080p.</p> <p>Demais especificações: Anexo III Especificações Gerais dos Produtos.</p>	<u>4</u>	<u>Un</u>		
<u>4</u>	<p>Switch</p> <p>Switch com 24 portas UTP 10/100 Mbps e operação full duplex p/cada conexão; 2 portas combo 10BASE-T/100BASE-TX/ 1000BASE-T.</p> <p>Demais especificações: Anexo III - Especificações Gerais dos Produtos.</p>	<u>8</u>	<u>Un</u>		
<u>5</u>	Nobreak	<u>8</u>	<u>Un</u>		

LOTE 3: PRODUTOS AUXILIARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	P.U R\$	P.TOTAL R\$
1	<p>Console de Operação</p> <p>Console de operação fechado com tampo inteiriço L1800 x P1000 x H1350mm, cor cinza.</p> <p>Demais especificações: Anexo III Especificações Gerais dos Produtos.</p>	6	Un		
2	<p>Estruturas para Vídeo Wall e LCD</p> <p>Estruturas para video wall e LCD L2200xH2060mm, com elementos de fixação.</p> <p>Demais especificações: Anexo III Especificações Gerais dos Produtos.</p>	6	Um		
3	<p>Patch Panel</p> <p>Patch panel Gigalan Cat 5e e 24 posições.</p> <p>Demais especificações: Anexo III Especificações Gerais dos Produtos.</p>	8	Um		
4	<p>Rack</p> <p>Confeccionado em aço, com acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta.</p> <p>Demais especificações: Anexo III Especificações Gerais dos Produtos.</p>	8	Un		

Desembargador Presidente
TRT 19ª Região

Representante da
Contratada



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO TRT-19ª AJA ____/2008

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE
COMPÕEM O SISTEMA DE CAPTAÇÃO, GERAÇÃO,
VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DIGITAL DE IMAGENS
QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA
_____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Desembargador-Presidente, _____ (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada por _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93, nos Decretos nº 5.450/2005 e 3.931/200 e LC nº 123/2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do Processo Administrativo TRT 19ª Nº 57.706/2008, realizado sob a forma de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 47/2008, pactuando este ajuste, conforme as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na aquisição de equipamentos que compõem o sistema de captação, geração, visualização e gravação digital de imagens, na forma constante do Anexo III do Instrumento Convocatório.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato dar-se-á da data de sua assinatura até o último dia da garantia dos equipamentos.

DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA TERCEIRA - Todos os equipamentos ofertados deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra qualquer defeito de fabricação que nele se apresentar sem qualquer ônus para o Contratante, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, juntamente com a prestadora dos serviços de assistência técnica indicada na proposta vencedora, prestará suporte de serviços que compreenderá a assistência técnica durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e de solução de problemas, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá indicar expressamente a empresa que prestará os serviços de assistência técnica.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA e/ou a prestadora de serviços de assistência técnica por ela indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças e serviços. Tal assistência pode ser prestada nas dependências da CONTRATANTE ou nas da Contratada, devendo restabelecer o correto funcionamento do equipamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ou no indicado em sua proposta, se inferior. O Atendimento, se prestado nas dependências do CONTRATANTE, dar-se-á em horário comercial - segunda a sexta das 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis. O prazo para esse atendimento inicial é de até 24 horas, contadas do efetivo chamado técnico, que será feito por: telefone ou pessoalmente; via fax e/ou e-mail, no horário comercial, ou da data da remessa do equipamento à Contratada.

Parágrafo Quarto - A assistência técnica, durante o período de garantia, cujo início será contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, incluirá peças e serviços, cabendo à CONTRATANTE a remessa do equipamento ao representante autorizado pelo fabricante a proceder aos reparos.

Parágrafo Quinto - Caso não tenha sido reparado o equipamento após o final do prazo estipulado no Parágrafo Terceiro, a CONTRATADA se obrigada a substituí-lo integralmente, sem ônus para a Contratante, por um equipamento novo, com as mesmas especificações das do objeto constante do Anexo III do Edital.

Parágrafo Sexto - Caso essas condições não sejam atendidas dentro dos prazos estipulados, a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Sétimo - A Contratada deverá proceder, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, a substituição e/ou reparo do equipamento ou parte dele que apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento durante o período de garantia, ressalvados os casos de força maior ou mau uso do mesmo.

Parágrafo Oitavo - É facultado à Contratada, durante o período de garantia, prestar manutenção preventiva, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, devendo ser observado, para tanto, o cronograma a ser elaborado em comum acordo com o Serviço de Informática.

Parágrafo Nono - A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

Parágrafo Décimo - Não será permitido ao pessoal da contratada o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao local onde instalado o equipamento.

Parágrafo Décimo Primeiro - É da responsabilidade da Contratada e/ou da empresa indicada para a assistência técnica:

I - Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

II - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;

III - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

IV - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo máximo admitido para a entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Parágrafo Único – Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, a Contratada deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos produtos, para análise por parte do Contratante.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O fornecimento dos equipamentos será solicitado mediante a apresentação da Ordem de Compra (OC) correspondente.

Parágrafo Primeiro - Cada Ordem de Compra (OC) conterà, sucintamente:

- a) Ordem de Compra nº xx/2008;
- b) Ata de Registro de Preços - Pregão eletrônico nº 47/2008;
- c) Razão Social do Fornecedor, nº do CNPJ, Endereço;
- d) Descrição do equipamento;
- e) Quantidade solicitada;
- f) Valor Registrado;
- g) Garantia dos equipamentos.

Parágrafo Segundo - A nota de empenho e a Ordem de Compra (OC) poderão ser transmitidas à Contratada por meio de fax.

Parágrafo Terceiro - Poderá ser emitida mais de uma Ordem de Compra (OC) por mês.

Parágrafo Quarto - O objeto deste processo deverá ser entregue no Serviço de Informática do TRT da 19ª Região, situado na Av. da Paz, 2076, 5º andar, Maceió –AL, Tel: 082-2121-8161, devidamente acondicionado em embalagens adequadas.

Parágrafo Quinto - Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

Parágrafo Sexto - Os volumes contendo os equipamentos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

Parágrafo Sétimo – Todos os fornecimentos deverão estar acompanhados de:

I - nota fiscal emitida pela própria Contratada, não sendo aceitas notas fiscais de terceiros; e

II - Os produtos em questão deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, delas constando os valores unitário e total, descrição e a quantidade.

Parágrafo Oitavo - A empresa Contratada ficará obrigada a atender todas as Ordens de Compra (OC) emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – O recebimento dos equipamentos objeto deste processo será confiado ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou seu substituto legal, e dar-se-á mediante atesto na nota fiscal respectiva e em conformidade com o que dispõem os arts. 75 e 76 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;

b) definitivamente, após a constatação da adequação do material às condições especificadas no Edital.

Parágrafo Primeiro - Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos dispositivos de acordo com as características técnicas descritas no edital, sendo posteriormente aferida a conformidade.

Parágrafo Segundo – Os equipamentos serão inteiramente recusados pela Contratante caso tenham sido entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, nos anexos e na proposta da Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os produtos entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

Parágrafo Quarto - Constatada a ocorrência prevista parágrafo anterior, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Quinto – Em caso de recusa do produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

Parágrafo Sexto - O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas,

posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

a) Entregar o objeto contratado no Serviço de Informática do Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região, situado na Av. da Paz, 2076, 5º andar, Centro, Maceió, Al, de segunda a quinta-feira, das 10h às 16h e sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas;

b) Entregar os bens em prazo não superior a máximo estipulado na proposta;

c) Substituir o equipamento em desacordo à proposta ou às especificações do objeto do edital, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

d) Entregar os produtos novos, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região ou a terceiros nas dependências deste Regional;

f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – O Contratante, durante a execução do contrato, obriga-se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do TRT da 19ª Região, desde que devidamente identificados;

b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor da Ata de Registro de Preços e;

c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento contratual.

DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela autoridade competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Único – O Gestor Contratual terá as seguintes atribuições:

- a) emitir Ordem de Compra (OC);
- b) solicitar e receber os equipamentos, observadas as condições do edital e Ata de Registro de Preços;
- c) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- d) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) comunicar ao representante da Contratada sobre o descumprimento de cláusula contratual; e
- g) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia útil após o recebimento definitivo do objeto, através de crédito em conta-corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) nota fiscal de venda/fatura discriminativa dos equipamentos, quantidades, preços unitários e totais, além do número de Ordem de Compras, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social, emitida pelo INSS e/ou Receita Federal.
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

Parágrafo Segundo - O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pelas IN's SRF nº 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo Terceiro - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº

123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções, desacompanhada da documentação requerida no caput, alíneas “b” e “c”, “d” implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto - O pagamento decorrente do presente Contrato, deverá ser levado a crédito na conta corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA

Parágrafo Sexto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os preços do objeto desta avença serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho nº _____, Natureza da Despesa:

_____.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa da contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

Parágrafo Segundo - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Contratante poderá considerar rescindido o presente ajuste, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da Contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93, incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA